

Projeto Lei nº 653/93

Altera e dá nova redação a lei nº 497/84, que dispõe sobre a legislação Tributária no Município.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela para cobrança do ISS, que trata o Anexo I, do Artigo 38, passa a ter a seguinte redação:

Item 1 - Médicos, dentistas, veterinários... 100% da UF por ano;

Item 2 - Enfermeiros, próteses, obstetrias, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos..... 80% da UF por ano;

Item 5 - Advogados ou provisionados..... 100% da UF por ano;

Item 66 - Demais profissionais, não previstos na lista do Anexo I:

Formação superior..... 50% da UF por ano.

Demais profissionais..... 30% da UF por ano.

Artigo 2º - Dá nova redação ao Anexo XI, que trata da Taxa de Expediente.

- Requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal e pela expedição de documentos fiscais pelo município... 50% da UF.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 14 de dezembro de 1993.

Barbosa

José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal.

